



Órgão de Regulação



ALTERAÇÃO DO ESTUDO DE ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA
DE CARANGOLA – MG**

FEVEREIRO DE 2019

VIÇOSA-MG



Órgão de Regulação

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. DO ESTUDO ANTERIOR.....	1
3. DA NOVA PROPOSTA.....	3
4. DA CONCLUSÃO.....	4
5. ANEXO TARIFÁRIO.....	6



Órgão de Regulação

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Técnico de Regulação – GTR, tendo em vista as ocorrências quanto à aplicação do Estudo de Instituição de Novo Anexo Tarifário e nova forma de cobrança dos serviços municipais de captação, tratamento e distribuição de água tratada para consumo humano, no Município de Carangola, vem a seguir apresentar o relatório das atividades desenvolvidas.

2. DO ESTUDO ANTERIOR

Em 22 de dezembro de 2017, foi solicitado ao Órgão de Regulação CISAB Zona da Mata a realização de estudo de revisão das tarifas praticadas no âmbito do município, através do encaminhamento de formulário de revisão de tarifas preenchido e assinado pelo Diretor Geral do SEMASA de Carangola.

Em fevereiro de 2018, foi emitido o Estudo de Atualização das Tarifas de Água e Esgoto do município de Carangola, contendo todas as informações sobre o período estudado, tendo como base o banco de dados contábeis e comercial da autarquia, documentos indispensáveis para avaliação econômica financeira, com indicação da receita necessária para a sustentabilidade da autarquia e índice médio de aumento da receita, bem como o impacto nas faixas e índice médio de aumento na tarifa.

No dia 05 de março de 2018, o estudo foi submetido ao Conselho de Regulação do CISAB Zona da Mata, sendo aprovado por unanimidade e emitido o parecer conclusivo.

Conforme Resolução CISAB ZM nº 008/2016, o estudo de atualização de tarifas foi disponibilizado nos sites do CISAB, da Prefeitura e do SEMASA para consulta pública do dia 07/03/2018 a 22/03/2018.



Órgão de Regulação

Transcorrido o prazo da consulta pública, o estudo de atualização de tarifas foi encaminhado à Diretoria Executiva do CISAB Zona da Mata, e esta manifestou por seu deferimento em 26 de março de 2018, decidindo pela instituição de novo anexo tarifário e nova forma de cobrança dos serviços de água e esgoto praticados pelo SEMASA de Carangola.

Por consequente, foi emitida a Resolução nº 005/2018, dispondo sobre a aprovação do estudo e encaminhado o ofício nº 030/2018 para o Diretor do SEMASA, comunicando o deferimento da Diretoria Executiva.

Foi apontado como resultado do estudo de revisão das tarifas praticadas pelo SEMASA, a necessidade de correção na receita proveniente dos serviços prestados pelo SEMASA na ordem de 29,93%, tendo sido aprovado pelo órgão de regulação o índice médio na receita de 25,43%, visando o equilíbrio e sustentabilidade econômica da prestação de serviços.

Embora a média de correção na receita apresentasse o percentual médio de 25,43%, o impacto médio simulado da instituição de novas tarifas na conta/fatura do usuário dos serviços foi de aproximadamente 13,74%, respeitando-se a modicidade tarifária determinada em resolução interna do órgão de regulação.

Esses resultados foram apresentados no dia 7 de março de 2018, com as devidas explicações, junto à Câmara Municipal de Carangola, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas respectivas.

De todo modo, é importante esclarecer que o aumento tarifário, conforme estabelecido no inciso IV, do artigo 22, da Lei Federal nº 11.445/2007, é objetivo do órgão de regulação:

“IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por meio de mecanismos que induzam a eficiência e a eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.”

Apesar de o novo anexo tarifário ter sido homologado pelo Órgão de Regulação em abril de 2018, a tarifa foi aplicada somente no mês de dezembro de 2018, tendo os usuários então recebido as faturas em janeiro, referente ao consumo de dezembro.

Porém, sem dúvida, nos meses de verão, notadamente nos meses de dezembro e janeiro, o calor em si, agregado ao maior número de pessoas nas residências em decorrência do recebimento de visitas, eleva por si só o consumo de metros cúbicos de água, o que faz com que a conta de água sofra elevação pelo consumo, e não apenas pelo aumento tarifário, o qual, em alguns casos, apresentou percentuais negativos ou muito baixos.

Com isso, além do aumento derivado do estudo tarifário elaborado pelo órgão de regulação, os usuários sofreram um aumento nas faturas devido a grande variação do consumo. Dessa forma, o impacto aos usuários foi maior do que o esperado pelo estudo de tarifas.

Em consequência disso, houve diversas reivindicações da população. Com base nisso, o poder legislativo elaborou um decreto, suspendendo temporariamente o reajuste tarifário. Assim, então, foi solicitada reunião com o órgão regulador, buscando encontrar soluções para a situação do município de Carangola.

3. DA NOVA PROPOSTA

No dia 29/01/2019 ocorreu uma reunião entre Órgão de Regulação do CISAB Zona da Mata, Poder Executivo e a diretoria do SEMASA, onde ficou acordado que seria feita uma contenção de investimentos para que não houvesse a alteração do esgoto de 30% para 50% nas faixas de consumo.

Com isso, foram encaminhados pela diretoria do SEMASA os investimentos que seriam dispensados nesse primeiro momento para viabilizar que a tarifa de esgoto continue a corresponder a 30% sobre o valor da água. Os investimentos



que foram postergados por critérios de prioridades definidos pelo SEMASA foram: aquisição de novos hidrômetros, aquisição de tubos, limpeza de esgoto, projeto “tapa” buraco, impermeabilização dos reservatórios, contratos de consultoria em engenharia. Essa alteração permitiria a alteração no anexo tarifário.

Então, no dia 19/02/2019 foram apresentadas na Câmara Municipal de Carangola as alterações que foram feitas e o impacto nas contas dos usuários. O estudo sugere cobrança de tarifa para TBO igual para as categorias residencial, comercial, industrial e pública, enquanto que para a categoria social sugere um desconto na TBO na ordem de 50%, sendo a cobrança do esgoto correspondente a 30% do valor da água.

Com a finalidade de avaliar o impacto da instituição de novas tarifas na receita da autarquia, foram realizadas, juntamente com a empresa de software, simulações sobre o valor faturado em dois meses (janeiro/2017 e setembro/2017).

Foi apresentando que, agora, o aumento médio na receita será de 15,10%. Entretanto, as contas dos usuários sofrerão um reajuste médio de 3,93%. Vale a pena destacar que as faixas de consumo da categoria residencial de 0 a 4 m³ terão uma redução média nos preços de 31,71%.

4. DA CONCLUSÃO

Para que os trâmites legais na aprovação de tarifa fossem seguidos, para alteração do anexo tarifário, no dia 28/02/2019, foi apresentando ao Conselho de Regulação do CISAB/ZM, que tem caráter deliberativo sobre a aprovação de tarifa. Esse conselho opinou pela aprovação dessa alteração, considerando que esses investimentos não irão afetar na qualidade e continuidade dos serviços, conforme informado pelo SEMASA, tendo a autarquia a total responsabilidade na proposição e corte de investimentos.



Sendo assim, disponibilizamos o presente relatório com o novo anexo tarifário. Após o término do prazo da Consulta Pública, não havendo alterações, será homologada nova Resolução, que substituirá a Resolução nº 005/2018, emitida em 03 de abril de 2018.

Viçosa, 11 de março de 2019.

Cleyde Maria Bitencourt
Grupo Técnico de
Regulação
CRC: 106220/O-5

Luisa Vieira Almeida
Grupo Técnico de
Regulação

Larissa Elias Netto
Grupo Técnico de
Regulação
CRP: 2627/MG

Alex Rodrigues Alves
Consultor em Economia
CORECON/MG:8411



5. ANEXO TARIFÁRIO

TARIFA SOCIAL			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E
		R\$6,00	R\$3,00
R\$ 9,00			
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M ³		
0 - 5	1,8000		
6 - 10	0,2500		
11 - 15	0,5000		
16 - 20	3,5200		
21 - 25	4,1000		
26 - 30	4,2800		
31 - 40	4,5500		
41 - 45	4,7000		
46 - 50	4,8000		
51 - 60	5,1500		
61 - 65	5,2000		
66 - 70	5,4500		
71 -100	5,7000		
101-200	7,0000		
> 200	10,0762		

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M ³			
TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E
		R\$ 12,00	R\$ 6,00
R\$ 18,00			
FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M ³		
0 - 05	3,6000		
06 - 15	0,5000		
16 - 20	3,5200		
21 - 25	4,1000		



26 - 30	4,2800
31 - 40	4,5500
41 - 45	4,7000
46 - 50	4,8000
51 - 60	5,1500
61 - 65	5,2000
66 - 70	5,4500
71 - 100	5,7000
101 - 200	7,0000
> 200	10,0762

TARIFA COMERCIAL R\$/M³			
TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$18,00
R\$ 18,00			
FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³		
0 - 05	10,0000		
06 - 25	0,7000		
26 - 30	4,5000		
31 - 40	5,2000		
41 - 50	6,0000		
51 - 60	7,6072		
61 - 75	10,0762		
76 - 100	10,0762		
101 - 200	10,0762		
> 200	10,0762		



TARIFA INDUSTRIAL R\$/M ³			
TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$18,00
R\$ 18,00			
FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M ³		
0 - 05	30,0000		
06 - 30	1,0000		
31 - 50	1,8000		
51 - 75	6,0000		
76 - 100	7,0000		
101 - 200	8,5000		
> 200	10,0762		

TARIFA PÚBLICA R\$/M ³			
TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00
R\$ 18,00			
FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA		
0 - 05	3,2000		
06 - 15	0,4000		
16 - 100	1,8000		
101 - 200	7,0000		
> 200	10,0762		